



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS
EE. PROF. DINIZ MARTINS



Rua Lins nº 57 – Vila Aurea / SP. CEP: 11454-590 Tel: 3352-5451
E-mail: e011514a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC. Diretor da EE PROF DINIZ MARTINS, nos termos da Resolução Seduc 7, de 11/01/2021, estabelece os procedimentos gerais para a inscrição, seleção e credenciamento de docentes efetivos, não efetivos e contratados interessados em atuar como Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação no ano de 2022.

Processo de Inscrição, Seleção e Credenciamento para o Ano Letivo de 2022 para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PROATEC. Edital de 26/07/2022.

O Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura de inscrições, para o processo de credenciamento, seleção e classificação aos docentes titulares de cargo, não titulares de cargo e contratados interessados em atuar como Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação no ano de 2022 na EE Prof Diniz Martins, para eventual saldo remanescente Pós-Atribuição realizada em nível de Unidade Escolar (Efetivos, Não Efetivos e Contratados).

I - Do Cronograma para Inscrição:

Período: de 01/08/2022 A 04/08/2022, das 10H as 12H e das 14h as 16h

Local de Inscrição: EE PROF DINIZ MARTINS - Rua Lins nº 57 – Vila Aurea - 33521122

II – Entrevista: será agendada pela Equipe Gestora (Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino) e será realizada de forma presencial.

II– Das Atribuições

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar

III – Dos requisitos:

I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II - ser portador de diploma de licenciatura plena Altera a Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, que Institui o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas O Secretário da Educação, resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso II do artigo 4º da Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - ...

II - ser portador de diploma de licenciatura plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior."(NR) Artigo 2º - Incluir o § 5º no artigo 4º da Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - ... § 5º - As aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser atribuídas prioritariamente aos docentes licenciados e, na ausência destes, aos bacharéis e tecnólogos. Resolução Seduc 49, de 27/04/2021, altera a Resolução Seduc 7, de 11/01/2021:

Artigo 1º - Incluir o §6º no artigo 4º da Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, com a seguinte redação: "Artigo 4º - ... §6º - Na ausência de docentes previstos no inciso II deste artigo, poderão atuar no projeto, até que se apresente docente com as formações exigidas, na seguinte ordem de prioridade:

1 - alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena;

2 - portadores de diploma de Licenciatura Curta;

3 - alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior."

IV – Das Vagas da Unidade Escolar (RESOLUÇÃO):

Artigo 2º - A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das unidades escolares poderá contar com:

I - 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

II - 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares com 8 a 12 classes;

III - 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas e 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 13 a 20 classes;

IV - 2 (dois) Professores com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares com 21 a 40 classes;

V - 2 (dois) Professores com dedicação de 40 (quarenta) horas e 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com mais de 40 classes.

§ 1º - As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de docente contratado.

§ 4º - Excepcionalmente, a Diretoria de Ensino poderá proceder à atribuição de carga horária inferior a 20 (vinte) horas, caso não haja professor com disponibilidade para atribuição de carga horária de 20 horas.

QUANTIDADE DE DOCENTES PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE EE PROF DINIZ MARTINS:

02 Professor com dedicação de 20 (vinte) horas:

Quantidade: Esclarecemos que o Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá trabalhar em todos os períodos da escola distribuídos em todos os dias da semana, conforme previsto na Resolução 7/2021, conforme apresentado no item V, deste Edital.

IV – Da Atribuição:

- Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da Unidade Escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

- O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

Guarujá, 26 de julho de 2022.


André Louçedo Lopes
RG. 19.378.101-3
Diretor de Escola